

Lei nº 179/85

EMENTA: Orça a RECEITA e dá a DESPESA do Município de CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1986.

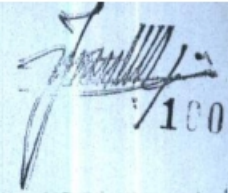
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE,
Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em Cr\$ 9.084.000.000 (nove bilhões e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), e dá a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1. Receita Tributária	----- Cr\$	77.000.000
2. Receita Patrimonial	----- Cr\$	37.000.000
3. Transferências Correntes	----- Cr\$	5.140.000.000
4. Outras Receitas Correntes	----- Cr\$	100.000.000
Sub-total	----- Cr\$	<u>5.354.000.000</u>


RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cr\$	1.600.000.000
2. Alienação de Bens	Cr\$	350.000.000
3. Transferências de Capital	Cr\$	1.300.000.000
4. Outras Receitas de Capital	Cr\$	480.000.000
Sub-Total	Cr\$	<u>3.730.000.000</u>
TOTAL	Cr\$	<u>9.084.000.000</u>

Artigo 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio	Cr\$	3.171.500.000
3.2 - Transferências Correntes	Cr\$	314.500.000
Sub-Total	Cr\$	<u>3.486.000.000</u>

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	Cr\$	5.438.000.000
4.2 - Inversões Financeiras	Cr\$	150.000.000
4.3 - Transferências de Capital	Cr\$	10.000.000
Sub-Total	Cr\$	<u>5.598.000.000</u>
TOTAL	Cr\$	<u>9.084.000.000</u>

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$	467.600.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	1.845.400.000
04 - Agricultura	Cr\$	380.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$	4.000.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	1.340.000.000

10 - Habitação e Urbanismo	---	Cr#	1.788.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	---	Cr#	38.000.000
13 - Saúde e Saneamento	---	Cr#	1.658.000.000
15 - Assistência e Previdência	---	Cr#	300.000.000
16 - Transporte	---	Cr#	1.283.000.000
TOTAL			Cr# <u>9.084.000.000</u>

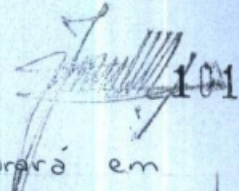
C - DESPESAS POR ÓRGÃO

1.0 - Poder Legislativo		Cr#	272.600.000
2.0 - Poder Executivo		Cr#	352.000.000
2.2 - Departamento de Administração Geral		Cr#	374.000.000
2.3 - Departamento de Finanças		Cr#	484.600.000
2.4 - Departamento de Educação e Cultura		Cr#	880.000.000
2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social		Cr#	1.083.000.000
2.6 - Departamento de Viação e Obras Públicas		Cr#	6.037.800.000
TOTAL			Cr# <u>9.084.000.000</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:


I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1986.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chã Grande, em 21 de Outubro de 1985.

Luci  Secretária dos Recursos
Prefeito